



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 04/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.215.158/0001-96, com sede na Praça JK, 449, Centro, Paracatu, Minas Gerais, CEP 38.600-262, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidente, Manoel Alves Moreira, portador do CPF nº 0 [REDACTED] 6, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **MUNDO OFFICE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.317.916/0001-75, sediada na Rua da Suica, nº 261, Jardim Casa Branca, Betim-MG, CEP 32.656-650, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ROBERTO DE SOUZA PEDROSA, brasileiro, casado, procurador, inscrito no CPF nº 03 [REDACTED] 8, portador do RG nº MG-8 [REDACTED] SSPMG, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2026 por Sistema de Registro de Preços (SRP), em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, à legislação estadual, e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, nos seguintes termos e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente ata o Registro de Preços Registro de Preços para aquisição de mobiliário de escritório (cadeiras fixas, cadeiras giratórias e cadeiras presidente), destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Paracatu/MG, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do termo de referência Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 2026.03.028, os quais são parte integrante desta ata, assim como a proposta cujo preço foi registrado, independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados e os quantitativos referentes à presente Ata são os que seguem:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	UND	Cadeira Fixa (Interlocutor)	Estrutura fixa (pés palito ou contínua), modelo Uni All Black ou similar. Design ergonômico que favorece a postura correta e circulação sanguínea.	R\$ 517,00	R\$25.850,00
2	60	UND	Cadeira Giratória (Operacional)	Modelo Ergofull ou similar. Revestimento em Tela Mesh; base giratória em metal cromado; braços 3D (ajuste de altura, profundidade e rotação); assento deslizante; suporte lombar 2D (altura/profundidade); mecanismo Relax com trava; certificação NR-17.	R\$1.099,00	R\$65.940,00
3	02	UND	Cadeira Presidente (Alta Gestão)	Modelo Ergofy Top ou similar. Revestimento em Revestimento em tela tipo mesh de alta resistência, devendo atender, no mínimo, aos seguintes parâmetros técnicos: <ul style="list-style-type: none">• Resistência mecânica: material com elevada durabilidade, resistente à tração e ao uso contínuo, adequado para ambientes corporativos de alta utilização;• Gramatura: compatível com telas estruturais utilizadas em cadeiras ergonômicas, garantindo suporte adequado ao usuário sem deformações excessivas;• Ergonomia e conforto térmico: tela com elevada capacidade de ventilação, proporcionando dissipação de calor e conforto durante longos períodos de uso;	R\$2.490,00	R\$4.980,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



			<ul style="list-style-type: none">• Flexibilidade e suporte: material que permita adaptação ao corpo do usuário, mantendo sustentação adequada da região lombar e dorsal;• Qualidade comprovada: o material deverá possuir padrão equivalente ou superior às telas mesh utilizadas em cadeiras ergonômicas de padrão intermediário a avançado disponíveis no mercado. <p>Base em alumínio; encosto bipartido com ajuste de altura em 5 posições; braços 4D; assento deslizante; apoio de cabeça 3D; sistema Relax com 4 posições de trava; suporte a 160kg; certificação NR-17.</p>	
--	--	--	--	--

2.2 Nos preços acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor total estimado anual da Ata é de **R\$ 96.770,00 (noventa e seis mil, setecentos e setenta reais)** o qual é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado à CONTRATADA de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

2.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

2.5 Os serviços serão prestados mediante demanda, na sede da contratada e em conformidade à descrição de serviços, constante do Termo de Referência.

2.6 Os preços registrados na presente Ata não serão reajustados.



3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1 A entidade gerenciadora será a Câmara Municipal de Paracatu.
- 3.2 Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.3 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) itens registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- c) em virtude de reajuste, após decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, desde que mantida a vantajosidade da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



c.1) No caso do reajustamento, serão observadas as seguintes regras:

5.2. A solicitação de alteração de preços formulada pela prestadora de serviços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas.

5.3. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a prestadora do compromisso assumido nem a exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.4. A prestadora de serviços não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

5.5. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado.

5.5.1. Não havendo êxito nas negociações, a gerenciadora poderá convocar os proponentes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A contratação decorrente desta Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários.

6.3. A formalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade desta Ata.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obrigações da Contratada

7.1.1 Efetuar a entrega das cadeiras em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, após emissão da nota de empenho.

7.1.2 Proceder à entrega dos bens devidamente embalados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, carga e descarga, evitando danos ou avarias.

7.1.3 Considerar, no preço proposto, todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto, incluindo frete, transporte, montagem (quando aplicável) e demais despesas até a entrega final no local indicado pela Administração.

7.1.4 Entregar, juntamente com os bens, os respectivos certificados de garantia, manuais de uso e demais documentos técnicos fornecidos pelo fabricante.

7.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), obrigando-se a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, quaisquer itens com defeito ou avaria.

7.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, devidamente comprovado.

7.1.7 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8 Responder integralmente por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.

7.1.9 O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.1.10 Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o item que for considerado defeituoso ou em desacordo com as especificações pelo requisitante.

7.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte adequado dos bens, assumindo todos os custos e riscos até o recebimento definitivo pela Administração, inclusive frete, carga e descarga.



7.1.12 Prestar orientações técnicas básicas quanto ao uso e conservação dos produtos, quando solicitado pela Administração.

7.1.13 Declarar que, no preço cotado, estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

7.2 Obrigações da Contratante

7.2.1 Prestar às informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Contratado;

7.2.2 Exercer a fiscalização da entrega dos materiais;

7.2.3 Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer falha, anormalidade ou eventuais imperfeições verificadas nos equipamentos e materiais;

7.2.4 Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos materiais, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.

7.2.5 Proceder à conferência das notas fiscais correspondentes, atestando no corpo das mesmas, a entrega dos equipamentos e materiais nas condições estabelecida.

7.2.6 Efetuar o pagamento Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

7.2.7 Designar o fiscal da Contratação, dentre os servidores da Câmara Municipal de Paracatu para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos materiais, cuja gestão ficará sob a responsabilidade do Setor de Administração.

7.2.8 Em caso de descumprimento contratual, aplicar-se-á sanções previstas neste Termo e na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando a prestadora de serviços:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela gerenciadora sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2 O cancelamento do registro será formalizado por despacho da gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora, a gerenciadora poderá convocar os proponentes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela gerenciadora, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e a prestador se recusar a adequá-los na forma solicitada pela gerenciadora.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.



10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018.

10.2. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

10.3. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

10.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

10.5. A gerenciadora terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da fornecedora, para a proteção de dados pessoais tratados em decorrência da presente Ata.

10.6. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

10.7. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta Ata correrá por conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.01.01.01.122.0056.2156.4.4.90.52.00 (32) – Equipamento e Material Permanente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

12.1. Esta ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

13.2. E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Documento assinado digitalmente
gov.br MANOEL ALVES MOREIRA
Data: 27/05/2026 14:01:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MANOEL ALVES MOREIRA - PRESIDENTE

CONTRATANTE
MUNDO OFFICE LTDA:23317916000175
000175
Assinado de forma digital
por MUNDO OFFICE
LTDA:23317916000175
Dados: 2026.05.27 14:12:55
-03'00'

**MUNDO OFFICE LTDA
CONTRATADA**